



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 152/2020

São Roque, 24 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, responder ao Ofício Vereador nº 675/2020 de Vossa Excelência.

Conforme as disposições da Resolução nº 13/2004, que trata do Código de Ética dos Vereadores, não há hipótese de fluxo de prazo em dias úteis. Portanto, toda e qualquer fluência de prazo de processo disciplinar deverá ser contada em dias corridos.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSР 24/06/2020 - 15:40 5222/2020/LMF